

LEI MUNICIPAL N.º 848, de 05 de maio de 2010.

Autoriza firmar Convênio com a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Bernardo de Quilombo – SC e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de União do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio com Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Bernardo, inscrita no CNPJ n.º 83.506.030/0007.97, com sede no município de Quilombo - SC, para contribuir na manutenção e custeio de suas atividades, no valor de até R\$ 40.365,60 (quarenta mil, trezentos e sessenta cinco reais e sessenta centavos), divididos em até quatro parcelas de R\$ 10.091,40 (dez mil, noventa e um reais e quarenta centavos) cada, a serem pagas durante o ano de 2010, a partir da celebração do convênio.

§ 1º. Como contraprestação, a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Bernardo deverá prestar serviços médicos hospitalares aos munícipes de União do Oeste, que deles necessitarem, conforme será fixado no Termo de Convênio.

§ 2º. A Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Bernardo deverá prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 05 de maio de 2010.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

JOSÉ TESSARO
Servidor Responsável pelo Registro e Publicação